



## GABINETE DO PREFEITO

### LEI MUNICIPAL Nº 5.332/2024

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Ementa:** Dispõe sobre a Campanha, Saúde Pet no município do Paulista e dá outras providências.

**Artigo 1º** - Fica instituída a Campanha Saúde Pet, com o objetivo de conscientizar a população sobre os riscos do calor intenso para os pets.

**Parágrafo único** – Para fins desta lei entende-se por pet o animal doméstico criado e mantido por seres humanos, para companhia, lazer, trabalho e renda, de diversas espécies como cão, gatos, aves, peixes, furões, hamsters, chinchilas, porquinho da índia, tartarugas, lagartos, cobras e abelhas.

**Artigo 2º** - A campanha poderá ser realizada pela Prefeitura do Paulista, por meio de diferentes canais como:

- I. Publicidade nas mídias sociais e digitais;
- II. Anúncios em jornais e revistas;
- III. Campanhas educativas nas escolas;
- IV. Panfletos e folhetos distribuídos em pet shops e clínicas veterinárias.

**Artigo 3º** - A campanha incluirá informações sobre os riscos do calor intenso para pets, dicas para evitar a hipertermia e os sinais de que o pet está com calor.





CABINETE DO PREFEITO

Artigo 4º - As ações da campanha poderão ser desenvolvidas em parceria com organizações da sociedade civil sem fins lucrativos e instituições de ensino.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2024.

**YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito

Autoria: Vereador Eudes Farias

